ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.16.0046939-4 (CNJ:.0118048-94.2016.8.21.0001)
Tipo de Ação: Secundários - Outros
Requerido: Nilson Cesar de Jesus Assis
Local e data: Porto Alegre, 15 de junho de 2016.

OFÍCIO

Ofício nº: 2009/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos dois jogos do GRÊMIO, independente de mando de campo, a contar do dia 15/06/2016, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

NILSON CESAR DE JESUS ASSIS , RG 5099427031: Proibição de comparecer aos próximos quinze (15) jogos do GRÊMIO, **a contar do dia 15/06/2016 (Chapecoense x Grêmio),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de CANOAS/RS permanecendo no horário entre meia hora antes e meia hora depois do jogos ocorridos em Porto Alegre/RS ou simplesmente apresentado-se no horário do intervalo dos jogos ocorridos fora de Porto Alegre – hipótese que dispensa a permanência no ambiente da DPPA.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS